Lei Nº 236 de 10 Janeiro de 1977

Da nova redação à Lei Municipal Nº 220 de 19 de novembro de 1976

A Câmara Municipal de Juiños, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei

A Lei Municipal Nº 220 de 19 de novembro de 1.976 passará a ter a seguinte Redação:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal de Juiños, Autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano de propriedade do Município, medindo 862,60m². (Oitocentos e Sessenta e dois metros e Sessenta cms. Quadrados), Constante do lote Nº 01 - H da Quadra Nº 10 com as Seguintes

Confrontações: pela direita com o lote 01-D, pelo fundo com o lote Nº 01-B, pela esquerda com a Rua Professor Benevides e pela Rua com a Rua Major Saint-Clair.

Art. 2º) - Fica também a Prefeitura Municipal Autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, o próprio do Posto de Saúde edificado no terreno Acima mencionado bem como todo o material nele existente.

Art. 3º) - As doações referidas nos artigos anteriores serão através da ESCRITURA PUBLICA.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em Contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o Conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Juiños 11 de Janeiro 1.977.

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal